



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.733 - DE 25 DE JULHO DE 1991.

Prorroga prazo de cedência de servidores municipais.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1991, impreterivelmente, o prazo da cedência de 16 (dezesesseis) servidores municipais para as entidades relacionadas a seguir:

<u>Entidade</u>	<u>Quantidade</u>
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	05
- Escola Beato Roque	05
- Escola Evangélica Progresso	02
- Sociedade Beneficente Espiritualista	<u>04</u>
TOTAL	16

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.708/91, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 25 de julho de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Claudete F. B. Silva
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Dr. Ubirajara Resende Mattana
Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.